



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Assistência Judiciária da Faculdade de Direito
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 3291-6356 - esajup@fadir.ufu.br - www.fadir.ufu.br



EDITAL ESAJUP Nº 1/2023

06 de março de 2023

Processo nº 23117.013587/2023-18

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA/O

A Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada na Resolução nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiárias/os, para atuação no Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP/FADIR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiária/o.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo.
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de cinco dias no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/discente>.

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. Descrição das vagas:

Estudantes do(s) curso(s) de graduação em	Nº de vagas	Turno	Local do estágio
Ciência da Computação, Engenharias (todas da UFU), Sistemas de Informação	01 (+ cadastro de reserva com os demais classificados no processo)	Manhã ou Tarde	ESAJUP

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 3.1. Instalação e configuração de estações de trabalho Windows;
- 3.2. Instalação e configuração de estações de trabalho Linux;
- 3.3. Instalação e configuração de impressoras e outros dispositivos;
- 3.4. Verificação e suporte de primeiro nível ao usuário de TI;
- 3.5. Acompanhamento e auxílio no desenvolvimento de projetos para configurar e administrar redes locais de computadores.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 4.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 2 desse edital);
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 4.3. As/Os candidatas/os deverão estar entre o segundo e terceiro anos a partir do ingresso na UFU.
- 4.3.1. Não poderão se inscrever neste edital as/os estudantes que estão no primeiro ano de ingresso na UFU, ou seja, **necessário ter cursado ao menos dois semestres (cursos semestrais) ou um ano (cursos anuais) completos**.
- 4.3.2. Não poderão se inscrever neste edital as/os estudantes que estão, ou deveriam estar, encerrando suas atividades acadêmicas, ou seja, **ingresso no primeiro semestre letivo de 2019 ou anteriores a este**.
- 4.4. Ter experiência e interesse em informática básica, noções de redes e manutenção de computadores.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período de 20 de março de 2023 a 25 de março de 2023 às 23h, no seguinte link <https://forms.office.com/r/j3ty28B7bV>, pelo e-mail institucional da UFU, preenchendo as exigências e, principalmente, o item 7 do presente edital.

- 5.3. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do ESAJUP/FADIR.
- 5.4. O formulário deverá ser totalmente respondido e com toda a documentação para que a inscrição seja válida.
- 5.5. Caso a/o candidata/o saia e não finalize o formulário eletrônico, a sua inscrição também não será válida.

6. DAS RESERVAS

- 6.1. Haverá reserva do percentual de 10% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original.
 - 6.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021.
- 6.2. Haverá reserva do percentual de 30% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI).
 - 6.2.1. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta/o ou parda/o ou indígena; no caso de preto e parda, deverá ser confirmada de forma complementar pelo procedimento de heteroidentificação, pautado nos aspectos fenotípicos, conjunto de características físicas, visivelmente negroides, apresentados pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade; e no caso de indígenas a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 6.3. As/Os candidatas/os das vagas destinadas a cotas PPI ou PCD devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.
 - 6.3.1. O Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deve ser solicitado com antecedência mínima de cinco dias úteis.
 - 6.3.2. Casos em que os candidatos às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrraciais (Diepafro) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) no caso de PPI, representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais; ou para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) para a realização de procedimentos de reconhecimento da condição de PCD.
 - 6.3.3. Nestes casos, a/o candidata/o que não tenha requerido esta condição de PPI ou PCD para ingresso na UFU, deverá solicitar para a secretaria da Difdi, pelo e-mail difdi@prograd.ufu.br, o processo de reconhecimento.

7. DO DOCUMENTO EXIGIDO E PREENCHIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Para realizar a inscrição, a/o candidata/o deverá preencher o Formulário Eletrônico (item 5.2) e anexar o(s) seguinte(s) documento(s):
 - 7.1.1. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) evidenciando que está regularmente matriculado e com vínculo no curso, e o ano/semestre de ingresso.
 - 7.1.2. Inserção dos documentos de comprovação de reserva de vagas, se for o caso.
- 7.2. A inscrição somente será efetivada mediante as informações solicitadas e verdadeiras pedidas pelo formulário com o histórico anexado e finalizado devidamente.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A/O candidata/o será classificada/o da maior para a menor pontuação a partir do seu CRA Geral acrescido de:
 - 8.1.1. Três pontos se estiver no seu terceiro semestre a partir de seu ingresso na UFU.
 - 8.1.2. Dois pontos se estiver no seu quarto semestre a partir de seu ingresso na UFU.
 - 8.1.3. Um ponto se estiver no seu quinto semestre a partir de seu ingresso na UFU.
- 8.2. Esta pontuação de acréscimo só poderá ser computada uma única vez prevalecendo a maior, sendo assim, ela não é cumulativa.
- 8.3. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida tendo a preferência a/o candidata/o com maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- 8.4. Persistindo o empate será realizado um sorteio com a presença da Diretora da Faculdade de Direito e de um/a representante do Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP) para estabelecer a classificação entre as/os candidatas/os empatadas/os por maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 9.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/discente>, no dia 31 de março de 2023.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A/O estudante aprovada/o no processo seletivo será chamado/a pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório.
- 10.2. No ato da contratação, a/o candidata/o aprovada/o deverá ter cumprido as regras do presente edital, além dos requisitos das Normas Gerais e Complementares de Estágio do curso ao qual está vinculada/o.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e a/o estudante, munida/o dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 11.2. O período inicial do contrato de estágio será de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando dois anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiária/o com deficiência, e observando-se a data de colação de grau e perda de seu vínculo com a UFU.

- 11.3. Candidatas/os em cadastro de reserva poderão ser chamadas/os à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, observando o item 2 do presente edital, e respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante neste edital.
- 11.5. Para a contratação, a/o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, ou CRED UFU.
- 11.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:
- 11.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 11.6.2. A pedido;
- 11.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 11.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 11.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 11.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 dias durante todo o período de estágio;
- 11.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; ou
- 11.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.
- 11.7. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, a/o estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo/a Supervisor/a de Estágio, exceto na hipótese em que a/o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a seis meses do contrato de estágio, em que a/o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio.
- 11.8. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal da/o estagiária/o.
- 11.9. A/O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio.
- 11.10. A/O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente à Divisão de Folha de Pagamento (Difop/Progep) da Universidade Federal de Uberlândia, para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.
- 11.11. A jornada de atividades de estágio será de vinte horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias, no horário de expediente no local do estágio (item 2), sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 11.12. É assegurado à/ao estagiária/o, sempre que o estágio completar seis meses de duração, o período de recesso de 15 dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 11.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a seis meses.
- 11.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.).
- 11.15. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse do ESAJUP/FADIR.

LUCIANA ZACHARIAS GOMES FERREIRA COELHO
Diretora da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
Portaria SEI R. nº 4060/2022 de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Zacharias Gomes Ferreira Coelho, Diretor(a)**, em 07/03/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4310683** e o código CRC **07663789**.